



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3261/2022
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPASSE
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CAÇAPVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI **CNPJ 87.085.460/0001-48**

ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, Bairro Pineiro, Caçapava Do Sul.

OBJETO PROPOSTO: Firmar termo de fomento visando apoiar entidade assistencial que atua na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, com 60 anos ou mais, nos atendimentos prestados aos usuários de ambos os sexos, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas dos vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.241.00002 – Assistência Social

Projeto Atividade : 0.019 Apoio a Entidades Assistenciais e associações Comunitárias – Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições - Reduzido 5800 - Recurso 01 (Livre), de acordo com a emenda e objeto abaixo relacionado:

Organização da Sociedade Civil	Vereador(a)	Emenda	Objeto da Despesa	REQUISICÃO	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso	Silvio Tolfo	18/2022	137	969/2022	10.000,00
	Tondo				10.000,00

E, da Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.241.00002 – Assistência Social - Projeto Atividade : 0.019 Apoio a Entidades Assistenciais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

associações Comunitárias – Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais – Reduzido 5798, no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente as seguintes emendas individuais e respectivas requisições:

Organização da Sociedade Civil	Vereador(a)	Emenda	Objeto da Despesa	REQUISIÇÃO	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) CNPJ 87.085.460/0001-48	Patrícia Castro	31/2022	142	973/2022	5.000,00
	Zilmar Araújo	45/2022	141	975/2022	10.000,00
	Jussarete Vargas	51/2022	131	976/2022	10.000,00
	Luis Fernando Torres	90/2022	132	977/2022	10.000,00
	Total Repasse para ASCAI reduzido 5798				35.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago através de valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pelas transferências.

PERÍODO: Da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2022.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, com a entidade assistencial Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI):

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO)**, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a **Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022 (LOA)**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei Federal nº. 8742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando a **Resolução CNAS nº. 21/2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº. 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos público, que foram expostos nas indicações das emendas individuais dos vereadores, ao orçamento do exercício de 2022.

Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, em conformidade com a Lei nº. 732 de 06/11/1995.

Considerando as Propostas de Manifestações de Interesse Social (PMIS) que foram apresentadas pela entidade beneficiária ASCAI, com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor global destinado, da apresentação dos custos envolvidos nas atividades planejadas protocoladas na SECULTUR em atenção ao objeto das emendas:

- a) Protocolo nº 121/2022 – PMIS da emenda 18/2022 ver. Silvio Tolfo Tondo, cujo objeto é custeio para manutenção do prédio e aquisição de equipamentos para o atendimento prestados aos usuários;
- b) Protocolo nº 122/2022 – PMIS da emenda 31/2022 ver. Patria Castro, cujo objeto é o aporte financeiro para complementar o custeio de gastos em geral da ASCAI;
- c) Protocolo nº 123/2022 – PMIS da emenda 45/2022 ver. Zilmar Araújo, cujo objeto é o aporte financeiro para contribuição de gastos em geral da instituição;
- d) Protocolo nº 124/2022 – PMIS da emenda 51/2022 ver. Jussarete Vargas, cujo objeto é custear folha de pagamento da ASCAI;
- e) Protocolo nº 125/2022 – PMIS da emenda 90/22 ver. Luis Fernando Torres, cujo objeto é cujo objeto é conceder auxílio à Associação para auxiliar na compra de alimentos e outras despesas eventuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Pelo exposto, face a inegável relevância social da OSC e, considerando ser a **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)** àquela que presta serviços socioassistenciais de acolhimento para idosos no formato misto, com capacidade de atender aproximadamente 42 (quarenta e dois) idosos de ambos os sexos, com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e com suas atividade principal desde a abertura em 04/05/1990, estando a organização devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do município.

Considerando o **art. 29 da Lei 13019/2014** e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, e a inegável natureza pública dos serviços de alta complexidade ofertados por esta associação, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Considerando ao que está disposto no **art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014**, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)** imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores ao orçamento de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 08 de junho de 2022.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal